

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1814/2026

ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona integralmente o projeto de Lei 054/2026 que fora aprovado como Lei Municipal nº 1814/2026, de 18 de setembro de 2026, e **"DENOMINA VIA PÚBLICA localizada na vila de FURNALHÃO, do distrito de Araticum, neste Município de Ubajara, e adota outras providências."**

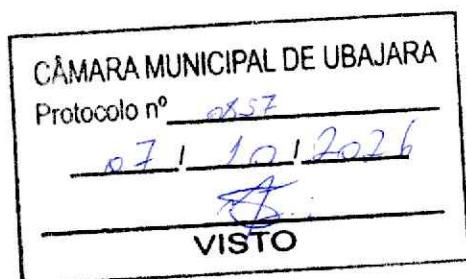
A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia **18 de Setembro de 2026**.

Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

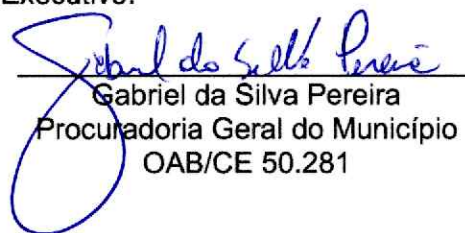
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em 18 de Setembro de 2026.



Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara



A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.



Gabriel da Silva Pereira
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE 50.281

LEI MUNICIPAL Nº 1814/2026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DENOMINA VIA PÚBLICA localizada na vila de FURNALHÃO, do distrito de Araticum, neste Município de Ubajara, e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

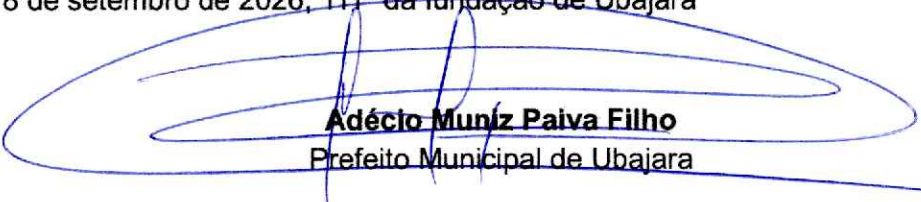
Art. 1º. - Fica denominada RUA ROSA CARNEIRO DE AGUIAR RODRIGUES, a via pública SDO localizada na vila de FURNALHÃO do distrito de Araticum no município de Ubajara, a qual tem início na via de acesso de Araticum ao município de Frecheirinha, nas coordenadas googlemaps 3, 802337 – 40.862344, seguindo até a comunidade de Lagoinha.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Miria Eugênia Holanda Aguiar,

Em 18 de setembro de 2026, 111º da fundação de Ubajara


Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara